

Em: 27 FEV. 2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANDO  
COMERCIO E  
SERVICOS

LTDA:10610928000  
141

Assinado de forma  
digital por LICITANDO  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:10610928000141  
Dados: 2023.02.23  
09:56:49 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2022  
PROCESSOS Nº. 23764/2022

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 198/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES TUFÃO MODELO OSCILANTE 60 CM PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1ª lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 05, sala 102, bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, cep.: 29148-115, inscrita no CNPJ sob o nº 10.610.928/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **RONIE MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 030.875.427-17 e do RG nº 932.825 SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, nº 465, bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, cep.: 29148-115 e, pela Srª. **SUELY APARECIDA MOURA DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 762.596.097-87 e do RG nº 06541078-7 SSP-RJ, residente e domiciliada à Rua Siqueira Campos, nº 465, bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, cep.: 29148-115, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 198/2022, cujo objeto visa **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES TUFÃO MODELO OSCILANTE 60 CM PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 – Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2022-1 – Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.4 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2023

**Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas**

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até XX (XXXX) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, conforme **PORTARIA/GAB Nº 058/2023**.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

**Cláusula Sexta - Do pagamento**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**Cláusula Sétima - Das penalidades**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2023

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2023

**Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 198/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.


**Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável.

Guarapari/ES, 24 de fevereiro de 2023.

  
Município de Guarapari/ES  
Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito de Guarapari/ES  
CONTRATANTE

  
Secretaria Municipal da Educação - SEMED  
Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

LICITANDO COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:10610928000141

Assinado de forma digital por  
LICITANDO COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:10610928000141  
Dados: 2023.02.23 09:57:51 -03'00'

LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Ronie Mora Suely Aparecida Moura da Silva  
CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES TUFÃO MODELO OSCILANTE 60 CM PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023.
- 2) **Justificativa:** Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar e conforto aos servidores, alunos e técnicos.
- 3) **Prazo para fornecimento:** A Entrega das mercadorias serão solicitadas pela Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo setor de compras, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4) **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil), de 08h às 16h, juntamente com a Ordem de Compra.
- 5) **Da fiscalização:** Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED **Da fiscalização:** Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o setor do Apoio ao Educando – Sra. Cláudia Maria Neves Arrano/SEMED, responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Tendo como membros para avaliação das amostras: Cláudia Maria Neves Arrano (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando), Altina Maria Loureiro Vieira (Subgerente/Apoio ao educando) e Ana Paula Borges (Gerente de Projetos e Planejamentos Educacionais);
- 6) **Do pagamento:** Após verificação do serviço prestado, objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante protocolo na Sede da Prefeitura, com a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e cópia do contrato, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.
- 7) **Da Garantia:** Os produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses.
- 8) **Cabe ao fornecedor:**
  - a) Fornecer amostra ou catálogo do produto de acordo com especificação do edital;
  - b) Fornecer o objeto de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;
  - c) Os equipamentos deverão possuir rótulo indicando prazo de validade e laque de garantia com registro do INMETRO.
  - d) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
  - e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - f) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2023

9) Especificação:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UNID	QTD MIN	QTD MAX	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	225	450	<b>VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM GRADE DE AÇO 60 CM -</b> Cor: Preto - Tipo de Ventilador: Parede - Design: Moderno e Atualizado 3 pás - Material: Ferro e Plástico - Função: Ventilação - Velocidades: 3 velocidades - Modelo: Parede - Quantidade de Hélices: 3 - Função Repelente de Insetos: Não - Luminária: Não - Tipo de Acionamento: Botão - Grade Removível: Sim - Grade Giratória: Não - Oscilação: Sim - Inclinação Ajustável: Sim - Alça para Transporte: Sim - Porta-Fio: Não - Fácil Limpeza: Sim - Altura regulável: Não - Silencioso: Sim - Péis: Não - Base: Sim - Desmontável: Sim - Protetor Térmico: Sim - Fusível de Segurança: Não - Baixo Consumo de Energia: Sim - Alimentação: Bivolt - Consumo Aproximado de Energia: 0,220kWh - Potência: 200W/60HZ - Rotação: 1430 RPM - Ventilador de Parede Oscilante 60cm - Grade Aço Bivolt preto - Altura: 50,60 cm - Largura: 26,00 cm - Profundidade: 55,00cm - Peso: 6,62 k	R\$ 237,44	R\$ 106.848,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 106.848,00</b>	

LOTE 02 – COTA RESERVADA

ITEM	UNID	QTD MIN	QTD MAX	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	75	150	<b>VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM GRADE DE AÇO 60 CM -</b> Cor: Preto - Tipo de Ventilador: Parede - Design: Moderno e Atualizado 3 pás - Material: Ferro e Plástico - Função: Ventilação - Velocidades: 3 velocidades - Modelo: Parede - Quantidade de Hélices: 3 - Função Repelente de Insetos: Não - Luminária: Não - Tipo de Acionamento: Botão - Grade Removível: Sim - Grade Giratória: Não - Oscilação: Sim - Inclinação Ajustável: Sim - Alça para Transporte: Sim - Porta-Fio: Não - Fácil Limpeza: Sim - Altura regulável: Não - Silencioso: Sim - Péis: Não - Base: Sim - Desmontável: Sim - Protetor Térmico: Sim - Fusível de Segurança: Não - Baixo Consumo de Energia: Sim - Alimentação: Bivolt - Consumo Aproximado de Energia: 0,220kWh - Potência: 200W/60HZ - Rotação: 1430 RPM - Ventilador de Parede Oscilante 60cm - Grade Aço Bivolt preto - Altura: 50,60 cm - Largura: 26,00 cm - Profundidade: 55,00cm - Peso: 6,62 k	R\$ 237,44	R\$ 35.616,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 35.616,00</b>	

**VALOR GLOBAL: R\$ 142.464,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)**

*Handwritten signature*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2023

10) Relação das Escolas a serem contempladas:

Nº.	ESCOLAS
1	CEMEI ACIDOLINO BORGES
2	CEMEI DORALICE GAIO ALVES
3	CEMEI VIVIANE ARAUJO
4	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES B. DE AVILA
5	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS
6	CEMEI MARIA IGNES ALEIXO PINNA
7	CEMEI MARIA JOSE LOUREIRO VICENTE
8	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO
9	CEMEI TERCILIA ASTORE GOBBI
10	CEMEI VOVÓ ARLETE
11	CEMEI VOVÓ NEUZA
12	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES
13	EMEI ACLE ZOUAIN
14	EMEI CLARIONICIO RAMALHETE
15	EMEI MARIA INES JULIÃO GOTARDO
16	EMEF AMARELOS
17	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA
18	EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO
19	EMEF DALZIRA MERIGUETE MERISIO
20	EMEF DARCY RIBEIRO
21	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS
22	EMEF FRANCISCO ARAÚJO
23	EMEF MARIA RAMALHETE CORREA
24	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM
25	EMEF OTACILIA BORGES FIGUEIREDO
26	EMEF IGNEZ MASSAD COLA
27	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA
28	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA
29	EMEIEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA
30	EMEIEF ANA ROCHA LYRA
31	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA
32	EMEIEF EUGENIO DEOCLECIO BORGES
33	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA
34	EMEIEF JOÃO BATISTA CELESTINO
35	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO
36	EMEIEF JOSE ALBÉRICO LANTIMAN
37	EMEIEF LUCIA SASSO BANDEIRA
38	EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS S. MENÁRIO
39	EMEIEF MARIA LINO RAMOS
40	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON
41	EMEIEF PROFª. MARIA MARTA DALLA HUARCAYA
42	EMEIEF PROFª. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
43	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES
44	CEMEJA
45	EMPEF BAIA NOVA
46	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA
47	EMUEF CAMPO GRANDE
48	EMPEF CLÉRIA BELO LYRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2023

49	EMPEF EMÍLIA ANA DE LYRIO
50	EMPEF FRANCISCO HONORATO
51	EMPEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS
52	EMEF NOSSA SENHORA DA PENHA
53	EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO
54	EMUEF PEDRO ANTÔNIO WANDEKOKEM
55	EMPEF SÃO JOÃO DO JABOTI
56	EMUEF LOURENÇO BRAMBATI
57	EMPEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO
58	EMPEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA
59	EMPEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA
60	EMEIEF JÃO LIMA DA CONCEIÇÃO
61	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA
62	EMEIEF CELITA BASTOS
63	EMEIEF JOVENTINA SIMÕES
64	EMEIEF ARLINDO GOBBI